



GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº. 767

DE 27 DE OUTUBRO DE 2020.

Autoriza abertura de crédito suplementar ao Orçamento Geral do Município, Unidade Orçamentária: 01.031.001.2.001 – Manutenção das Atividades da Câmara Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTANEIRA, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica Autorizado o Chefe do Poder Legislativo Municipal de Altaneira, a abrir crédito suplementar ao Orçamento Geral do Município, fixado pela Lei Municipal nº 749/2019, de 13.12.2019, na Unidade Orçamentária 01.031 001 2.001 – Manutenção das Atividades da Câmara, no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil Reais), na forma que especifica:

Elemento de Despesa	Valor (R\$)
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vant. Fixas pessoal civil	16.000,00
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais	28.000,00
3.3.90.39.00 – Outros Serv. De terceiros de Pessoa Jurídica	76.000,00
TOTAL	120.000,00

Art. 2º. Para cobertura do crédito referido no caput do artigo anterior, serão realizadas na própria unidade orçamentária – Câmara Municipal, igual valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil Reais), referente as seguintes anulações nas rubricas orçamentárias:



GABINETE DO PREFEITO

Elemento de Despesa	Valor (R\$)
3.3.50.41.00 - Contribuições	7.000,00
3.3.90.04.00 – Contratação por tempo determinado	6.000,00
3.3.90.14.00 – Diárias - Civil	25.000,00
3.3.90.33.00 – Passagens e despesas com locomoção	3.000,00
3.3.90.36.00 – Outros Serv. De terceiros pessoa física	12.000,00
3.3.90.40.00 – Serv. Tecnologia informações /comunic. PJ	43.000,00
3.3.90.92.00 – Despesas de Exercícios Anteriores	7.000,00
3.3.90.93.00 – Indenizações e Restituições	2.000,00
4.4.90.52.00 – Equipamentos e material permanente	15.000,00
TOTAL	120.000,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Altaneira, Ceará, aos 27 dias de outubro de 2020.

Francisco Dariomar Rodrigues Soares
Prefeito Municipal